



LEI Nº 1811/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade.: 002 - Departamento de Transportes.

Função.: 26 - Transporte.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade.: 1213 – Contrapartida Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 112.333,33

Total.....R\$ 112.333,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 112.333,33

Total.....R\$ 112.333,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**